

**LEI COMPLEMENTAR Nº 400, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

*“Extingue os cargos públicos e respectivas vagas no quadro de preenchimento permanente de Araçoiaba da Serra, e dá outras providências”.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam extintos os Cargos Públicos de Preenchimento Permanente nas denominações e referências abaixo especificadas:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
SOCIÓLOGO	1
SECRETÁRIA I	3
TESOUREIRO	3
DESENHISTA	4
SECRETÁRIA II	5
BORRACHEIRO	7
ZELADOR	7
SECRETÁRIA III	9
CARPINTEIRO	10
DIGITADOR	12
PADEIRO	12
ATENDENTE	13
COSTUREIRA	13
JARDINEIRO	13
MENSAGEIRO	13
PINTOR	13
RECEPCIONISTA	13

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias.



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 31 de janeiro de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 31 de janeiro de 2023.

